



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 485/2020:

Aposentando Sílvia Melody Ramos de Pina Lopes do Livramento, ex-escriturária dactilografada do quadro do pessoal da Companhia de Seguros.757

Extrato do despacho n° 486/2020:

Aposentando Júlia Mendes Tavares, apoio operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças.....757

Extrato do despacho n° 487/2020:

Aposentando Domingos Rodrigues Vaz de Pina, professor Primário/Animador Educação de Adultos, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.757

Extrato do despacho n° 488/2020:

Aposentando Francisca Lopes, professora do Ensino Básico, assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....757

Extrato do despacho n° 489/2020:

Aposentando Joaquim Semedo Andrade, professor do Ensino Básico, assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....757

Extrato do despacho n° 490/2020:

Fixando pensão de sobrevivência a Klaiton Cabral Furtado Correia, na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de Arsénio Vaz Sanches Correia.758

Extrato do despacho n° 491/2020:

Aposentando Maria Elda Correia Centeio Cardoso, professora do Ensino Primário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....758

Extrato do despacho n° 492/2020:

Aposentando Eloisa Maria Lima Melo, professora do Ensino Secundário, assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....758

Extrato do despacho nº 493/2020:

Aposentando Maria Manuela Afonseca Cruz, apoio operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação. 758

Extrato do despacho nº 494/2020:

Aposentando Francisco Ramos, ex-pedreiro jornalista, do quadro de pessoal da ex-Direção Regional de Sotavento do Ministério das Obras Públicas. 759

Extrato do despacho nº 495/2020:

Aposentando Mário César Nunes de Pina Rodrigues Pires, enfermeiro geral nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e Segurança Social. 759

Extrato do despacho nº 496/2020:

Aposentando Adelina Maria Monteiro, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e Segurança Social. 759

Extrato do despacho nº 497/2020:

Aposentando Maria Vieira Fernandes, oficial notária de 3ª classe, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 759

Extrato do despacho nº 498/2020:

Aposentando João Augusto de Andrade, ex-técnico profissional de primeiro, do quadro de pessoal do ex-Ministério da Saúde e Promoção Social. 759

Extrato do despacho nº 499/2020:

Aposentando António Elizeu Silva Fonseca, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e Segurança Social. 760

Extrato do despacho nº 500/2020:

Aposentando Victor Hugo Zayas Rodriguez, médico assistente sénior, pessoal do Ministério da Saúde e Segurança Social. 760

Extrato do despacho nº 501/2020:

Aposentando Albina José Lopes Correia, ex-trabalhadora jornalista, do quadro de pessoal do ex-Ministério das Obras Públicas. 760

Extrato do despacho nº 502/2020:

Aposentando Elmano Moreno, ex-estivador, do quadro de pessoal do Instituto Marítimo e Portuário. 760

Extrato do despacho nº 503/2020:

Aposentando Benjamin Horta Varela, ex-estivador, do quadro de pessoal do Instituto Marítimo e Portuário. 760

Retificação nº 80/2020:

Retificando a publicação feita de forma inexata, no *Boletim Oficial*, II Série nº 48, de 1 abril de 2019, referente a aposentação de Felismina dos Santos Moreno. 761

MINISTÉRIO DA DEFESA**Comando do Pessoal das Forças Armadas:****Extrato do despacho nº 504/2020:**

Alteração do ato administrativo do Tenente-Coronel Reformado, Mário Elísio de Pina Aguiar, nos termos dos Estatutos dos Militares aprovados. 761

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção Nacional da Polícia Nacional:****Extrato do despacho nº 47/GDN/2020:**

Aplicando a arguida Gabriela Pereira Carvalho Lopes Silva, trabalhadora do SES da Polícia Nacional, a pena disciplinar de despedimento com justa causa. 761

Extrato do despacho nº 55/GDN/2020:

Determinando a transição na carreira por antiguidade de Frankelim Pereira Correia, agente principal da Polícia Nacional. 761

PARTE D**MINISTÉRIO PÚBLICO****Conselho Superior do Ministério Público:****Deliberação nº 98/CSMP/2019/2020:**

Elegendo o vogal Helton José Barros, procurador da República, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. 761

PARTE E**AGÊNCIA DA AVIAÇÃO CIVIL****Conselho de Administração:****Diretiva nº 01/MED/2020:**

Estabelece os critérios que regulam a deteção do consumo de substâncias psicoativas por parte do pessoal aeronáutico sujeito a certificação médica. 761

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção Nacional da Administração Pública**

Extrato do despacho nº 485/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 27 janeiro de 2020:

Sílvia Melody Ramos de Pina Lopes do Livramento, Ex Escriturária Dactilografa do quadro de pessoal da Companhia de Seguros S.A, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual, no valor de 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 10 anos, 9 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 17 de março de 2020)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 486/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 27 janeiro de 2020:

Júlia Mendes Tavares, Apoio Operacional nível II do quadro de pessoal do Ministério das Finanças, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito à pensão anual no valor de 492 168\$00 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 30 anos, 3 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 515 de 18 de setembro de 2019, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 151 de 24/10/2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 487/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de fevereiro de 2020:

Domingos Rodrigues Vaz de Pina, Professor Primário/Animador Educação de Adultos, 3/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 392 676\$00 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de outubro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 2 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 230 488\$00 (duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e oito escudos), será amortizado em 125 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 1 852\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 13 de março de 2020)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 488/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de fevereiro de 2020:

Francisca Lopes, Professora do Ensino Básico Assistente nível I, 7/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual no valor de 668 376\$00 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de janeiro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 209 610\$00 (duzentos e nove mil seiscentos e dez escudos), será amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 717\$00 e as restantes de 1 747\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 489/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de fevereiro de 2020:

Joaquim Semedo Andrade, Professor do Ensino Básico Assistente nível I, 7/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual no valor de 740 796\$00 (setecentos e quarenta mil setecentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de novembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 340 158\$00 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta e oito escudos), será amortizado em 110 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 021\$00 e as restantes de 3 093\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 13 de março de 2020)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 490/2020 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de fevereiro de 2020:

Klaiton Cabral Furtado Correia, na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de Arsénio Vaz Sanches Correia falecido no dia 19 de setembro de 2018 fixada ao abrigo do nos artigos 64.^o, nº1 do artigo 67.^o e 70.^o, ambos da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de a 228.012\$00 (duzentos e vinte e oito mil e doze escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filho maior:

Klaiton Cabral Furtado Correia, 228.012\$00

Por despacho de 25 de outubro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 3 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 332.134\$00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro escudos), será amortizado em 196 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.609\$00 e as restantes de 1.695\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 19 de setembro 2018, nos termos do artigo 80.^o do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 491/2020 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de fevereiro de 2020:

Maria Elda Correia Centeio Cardoso, Professora do Ensino Primária referência 3, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do artigo 5.^o, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81.^o do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão anual de 603 540\$00 (seiscentos e três mil quinhentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de junho de 2006 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 7 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 442 781\$00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um escudos), será amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 621\$00 e as restantes de 1 640\$00.

É revisto o despacho nº 251 de 12 de setembro de 2013, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 52 de 18/10/2013.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 24 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 492/2020 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 19 de fevereiro de 2020:

Eloisa Maria Lima Melo, Professora do Ensino Secundário Assistente nível I, 7/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, exercendo em comissão de serviço as funções de Diretora da Escola Secundária da Boa Vista, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5.^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.^o do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente e com o Decreto-lei nº1/2013, de 4 de janeiro, que institui o regime jurídico da pensão unificada e invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de previdência social e as penões de aposentação ou reforma e de sobrevivência dos agentes da Administração Pública Central com direito à pensão anual no valor de 1 154 952\$00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do EAPS, correspondente a 30 anos e 19 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de maio de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 6 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 349 563\$00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e três escudos), será amortizado em 95 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 387\$00 e as restantes de 3 704\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 493/2020 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 19 de fevereiro de 2020:

Maria Manuela Afonseca Cruz, Apoio Operacional II do quadro de pessoal do Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação que exercia em comissão de serviço as funções de Secretária do Director Geral, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5.^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8.^o do Decreto-lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito à pensão anual no valor de 357 192\$00 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do EAPS, correspondente a 31 anos, 5 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de outubro de 2007 do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 6 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 245 426\$00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis escudos), que será amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, de 1 023\$00.

É revisto o despacho nº 304 de 26 de junho de 2019, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 108 de 1/08/2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 494/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 19 de fevereiro de 2020:

Francisco Ramos, Ex Pedreiro, Jornaleiro do quadro de pessoal da Ex-Direção Regional de Sotavento do Ministério das Obras Públicas, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 24 anos, 11 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de janeiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 2 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 234 457\$00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete escudos), será amortizado em 391 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 457\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 495/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 24 de fevereiro de 2020:

Mário César Nunes de Pina Rodrigues Pires, Enfermeiro Geral nível III do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e segurança Social, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 654 804\$00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de janeiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 19 dias.

O montante em dívida no valor de 1 114\$00 (mil cento e catorze escudos), será amortizado em 1 prestação de 1 114\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 13 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 496/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 24 de fevereiro de 2020:

Adelina Maria Monteiro, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019,

com direito à pensão anual no valor de 270 108\$00 (duzentos e setenta mil cento e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 31 anos, 9 meses e 29 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de setembro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos e 8 meses.

O montante em dívida no valor de 228 110\$00 (duzentos e vinte e oito mil cento e dez escudos), será amortizado em 251 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 860\$00 e as restantes de 909\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 19 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 497/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 24 de fevereiro de 2020:

Maria Vieira Fernandes, Oficial Notária de 3ª Classe, referência 6 escalão A do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, exercendo em comissão de serviço as funções de Conservadora/Notária Chefe nível 2, aposentada, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 1 918 920\$00 (um milhão novecentos e dezoito mil novecentos e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de novembro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 3 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 20 065\$00 (vinte mil e sessenta e cinco escudos), será amortizado em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 013\$00 e as restantes de 4 013\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 498/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 24 de fevereiro de 2020:

João Augusto de Andrade, Ex Técnico Profissional de Primeiro nível do quadro de pessoal do Ex Ministério da Saúde e Promoção Social, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos, 3 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 499/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 28 de fevereiro de 2020:

António Elizeu Silva Fonseca, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 245 988\$00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de fevereiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 3 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 108 630\$00 (cento e oito mil seiscentos e trinta escudos), será amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 017\$00 e as restantes de 1 087\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 500/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 4 março de 2020:

Víctor Hugo Zayas Rodriguez, Médico Assistente Sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 1 362 312\$00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil trezentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 22 anos, 10 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 501/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 4 março de 2020:

Albina José Lopes Correia, Ex Trabalhadeira Jornaleira do quadro de pessoal do Ex Ministério das Obras Públicas, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 15 anos, 10 meses e 25 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de fevereiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos.

O montante em dívida no valor de 165 564\$00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos sessenta e quatro escudos), será amortizado em 276 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 564\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 502/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 4 março de 2020:

Elmano Moreno, Ex Estivador do quadro de pessoal do Instituto Marítimo e Portuário, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 24 anos, 10 meses e 3 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de fevereiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 242 092\$00 (duzentos e quarenta e dois mil e noventa e dois escudos), será amortizado em 404 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 292\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 503/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 4 de março de 2020:

Benjamim Horta Varela, Ex Estivador do quadro de pessoal do Instituto Marítimo e Portuário, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 27 anos, 2 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de fevereiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 10 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 263 829\$00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e nove escudos), será amortizado em 440 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 429\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 26 de março de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Retificação nº 80/2020

Por ter sido publicado de forma inexacta, o extrato de despacho nº 26 de 13 de fevereiro de 2019, na II Série do *Boletim Oficial* nº 48 de 1 abril, a aposentação da Sra. Felismina dos Santos Moreno, Professora de Ensino Básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação.

Onde se lê:

Felismina dos Santos Moreno, Professora de Ensino Básico de Primeira, nível I, 10/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação.

Deve-se ler:

Felismina dos Santos Moreno, Professora de Ensino Básico de Primeira, nível I, 9/F do quadro de pessoal do Ministério da Educação.

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de maio de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Pessoal das Forças Armadas

Extrato do despacho nº 504/2020 — De S. Ex^a o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas,

De 24 de janeiro de 2020:

Mário Elísio de Pina Aguiar, Tenente-coronel na Reforma, enquadrado no nível “T”, Índice “970” — em conformidade com o disposto nos artigos 168º e 169º, dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012 de 15 de novembro, com direito à pensão anual no valor de 1.744.020\$00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e vinte escudos).

O presente despacho retroage os seus efeitos a 6 de dezembro de 2018.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de março de 2020)

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4º, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2020.

Comando do Pessoal, na Praia, aos 27 de maio de 2020. — O Comandante, *Casimiro Moreno Tavares*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do despacho nº 47/GDN/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Polícia Nacional:

De 31 de março de 2020:

Ao abrigo do artigo 371º nº 1, conjugado com o artigo 374º alínea e) e 375º, todos do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-lei nº1/2016, de 3 de fevereiro, foi aplicada a arguida, Gabriela Pereira Carvalho Lopes Silva, trabalhadora do SES da PN, a pena disciplinar de despedimento com justa causa.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 26 de maio de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

Extrato do despacho nº 55/GDN/2020 — De S. Ex^a o Director Nacional da Polícia Nacional:

De 14 de maio de 2020:

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, nºs 2 e 3, ambos do Decreto-Legislativo nº8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade do Sr. Frankelim Pereira Correia, Agente Principal da PN, referência 3, escalão E, para o posto de 2º Subchefe, referência 4, escalão B, com efeito a partir de 10 de maio de 2020.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 — pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 26 de maio de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação nº 98/CSMP/2019/2020

22 de maio de 2020

O Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luís José Tavares Landim, faz público que, por deliberação tomada por este Conselho Superior do Ministério

Público, na reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2020, nos termos do artigo 34º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, foi eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, por maioria de votos, o Vogal Dr. Helton José Barros, Procurador da República.

O Vice-Presidente eleito inicia funções a partir do dia 1 de junho de 2020.

Para constar e devidos efeitos se publica a presente deliberação.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 22 de maio de 2020. — O Presidente, *Luís José Tavares Landim*.

PARTE E

AGÊNCIA DA AVIAÇÃO CIVIL

Conselho de Administração

Diretiva nº 01/MED/2020

O CV-CAR 2.4, subsecção 2.4.A.125, prevê um conjunto de obrigações a que esta adstrito o pessoal aeronáutico sujeito a certificação médica. Neste âmbito, compete a autoridade aeronáutica, sempre que julgar necessário, determinar a realização de avaliação médica ou testes para a deteção de substâncias psicoativas, no sentido de assegurar a continuidade do cumprimento dos requisitos previstos neste CV-CAR.

Neste sentido, a autoridade aeronáutica pretende estabelecer critérios para regular a deteção do consumo de substâncias psicoativas por parte do pessoal aeronáutico sujeito a certificação médica.

Atendendo ao presente contexto, é de considerar que o fator Humano consta dentre os maiores responsáveis pelos acidentes aéreos, sendo que o uso de substâncias psicoativas tem um papel relevante, não só pela sua ação imediata sobre o organismo humano, mas também pelos efeitos a longo prazo na deterioração de funções cognitivas de julgamento e sensoriais, indispensáveis á segurança das operações aéreas.

Assim sendo, visando garantir que a segurança da aviação seja mantida num alto nível, impõe-se à autoridade aeronáutica estabelecer

as regras que devem pautar a sua atuação na averiguação, deteção e controlo do consumo indevido de substâncias psicoativas, por parte dos detentores de um certificado médico aeronáutico.

A presente Diretiva visa estatuir, entre outros aspetos, as substâncias alvo de deteção, as formas de deteção de substâncias psicoativas, as circunstâncias da aplicação dos exames toxicológicos, os procedimentos a adotar no caso de o trabalhador ser declarado “não apto”, a oportunidade de contraprova, controlos toxicológicos de monitorização, a recusa em submeter-se a exames toxicológicos e seus efeitos.

Por último, importa referir que a presente Diretiva foi submetida a consulta pública, garantindo o direito à informação e o direito à participação da comunidade aeronáutica e do público em geral.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 15º dos Estatutos da Agência de Aviação Civil, aprovado pelo Decreto-lei nº 47/2019, de 28 de outubro e do nº 2 do artigo 173º do Código Aeronáutico aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2001, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 4/2009, de 7 de setembro, manda a Agência de Aviação Civil publicar o seguinte:

1. Objecto

A presente Diretiva estabelece os critérios que regulam a deteção do consumo de substâncias psicoativas por parte do pessoal aeronáutico sujeito a certificação médica.

Nota: Como medida adicional a esta diretiva, a autoridade aeronáutica entende ser útil a implementação de um programa de prevenção de uso de substâncias psicoativas, no sentido de assegurar a prevenção e controlo do consumo indevido de substâncias psicoativas no meio laboral, abrangendo não só os detentores de um certificado médico aeronáutico, como também todo e qualquer pessoal aeronáutico.

2. Âmbito de aplicação

Esta Diretiva é aplicável a todos os detentores de um certificado médico aeronáutico.

3. Referência

Esta Diretiva baseou-se nos seguintes documentos:

- a) CV-CAR 2.4 - Disposições médicas para o licenciamento do pessoal;
- b) Documento 9654 da OACI (Manual de prevenção de uso problemático de substâncias no local de trabalho da aviação);
- c) Documento 8984 da OACI (Manual de Medicina da Aviação Civil).

4. Substâncias Psicoativas

4.1. Definição

4.1.1. São consideradas substâncias psicoativas, a serem alvo de deteção, tal como definido no CV-CAR 2.4:

- a) Álcool;
- b) Opióides;
- c) Canabinóides;
- d) Sedativos e hipnóticos;
- e) Cocaína e outros estimulantes;
- f) Alucinogénios;
- g) Solventes voláteis.

4.1.2. Ficam excluídos da lista descrita no parágrafo anterior, o café e o tabaco.

4.2. Proibições

4.2.1. As pessoas detentoras de um certificado médico aeronáutico não devem, durante o exercício das suas funções:

- a) Utilizar substâncias psicoativas;
- b) Estar sob o efeito de qualquer substância psicoativa.

4.2.2. É ainda vedado a qualquer pessoa detentora de um certificado médico aeronáutico o exercício das suas atividades no caso de ocorrência de um resultado positivo na sequência de um exame toxicológico ou no caso da recusa em submeter-se a um exame toxicológico.

5. Deteção de Substâncias Psicoativas

5.1. Formas de deteção de substâncias psicoativas

5.1.1. Compete à autoridade aeronáutica a deteção de substâncias psicoativas através da avaliação médica ou aplicação de testes, como a alcoolemia ou outro exame toxicológico, sem prejuízos do recurso a outros mecanismos que permitam a averiguação do estado clínico da pessoa detentora do certificado médico aeronáutico.

5.1.2. As pessoas detentoras de certificado médico aeronáutico são conduzidas a exames toxicológicos sempre que a autoridade aeronáutica julgar necessário, independentemente de estarem a cumprir a sua jornada de trabalho.

5.1.3. A avaliação médica e os exames toxicológicos devem ser efetuados em condições adequadas de privacidade.

5.2. Controlo técnico da alcoolemia e da toxicologia

5.2.1. Todas as pessoas detentoras de um certificado médico aeronáutico estão sujeitas ao controlo do consumo de álcool e de outras substâncias psicoativas.

5.2.2. A alcoolemia é determinada por testes de sopro, que indicam a taxa de álcool no ar expirado, correspondendo à massa de álcool no sangue, expressa em gramas de álcool por litro de sangue.

5.2.3. Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, o valor para o álcool é de 0,04% (40 mg de álcool por 100 mL de sangue = 40 mg/100), sendo este o limite máximo de alcoolemia permitido às pessoas detentoras de um certificado médico aeronáutico para o exercício da sua atividade.

5.2.4. Para as outras substâncias psicoativas é aplicado o exame toxicológico, que consiste no exame laboratorial destinado à deteção, no momento da supervisão, de substâncias psicoativas no organismo.

5.2.5. O controlo da toxicologia pode ser realizado através de outras amostras de substâncias orgânicas, nomeadamente de saliva, sangue, urina e cabelo.

5.2.6. As análises laboratoriais do sangue ou urina são efetuadas pela autoridade aeronáutica, podendo para o efeito contratar os serviços de entidades ou pessoas reconhecidas e com competência na matéria ou que de algum modo possam ser auditados pela autoridade aeronáutica.

5.2.7. Os testes de sopro, saliva ou de urina são efetuados por pessoal com qualificação técnica adequada, devidamente identificado por credencial passada pela autoridade aeronáutica, e diretamente supervisionados por um médico do departamento de medicina aeronáutica da autoridade aeronáutica.

Nota: O controlo do consumo do álcool e de outras substâncias psicoativas é feito no momento da ação de supervisão, não implicando a deslocação a laboratórios para a sujeição a exames. Estes designam-se de laboratoriais por se aplicar técnicas laboratoriais na sua execução.

5.3. Critérios de seleção para os exames toxicológicos

5.3.1. A autoridade aeronáutica deve, nas suas ações de supervisão e deteção de uso de substâncias psicoativas, programadas ou não, adotar um dos seguintes critérios:

- a) Aleatório;
- b) Suspeição: indícios de consumo de álcool ou de outras substâncias psicoativas;
- c) Anterior despiste de substâncias psicoativas positivo;
- d) Acidente ou incidente grave;
- e) Nível de risco da operação e do operacional (relativo à função que ocupa dentro do sistema aeronáutico).

5.3.2. A seleção das pessoas a submeterem aos exames toxicológicos aleatórios referidos na presente Diretiva deve ser efetuada por meio de um processo cientificamente válido.

5.3.3. A seleção referida no parágrafo anterior deve assegurar que todas as pessoas elegíveis para exames toxicológicos tenham a mesma probabilidade de serem escolhidas sempre que esta for efetuada.

5.4. Recolha e análise de amostras de urina

5.4.1. As amostras de urina são recolhidas pelo próprio sob a supervisão de um técnico de saúde.

5.4.2. A amostra deve ser colhida pelo fornecedor em dois recipientes esterilizados e devem ser seladas pelo próprio.

5.4.3. O técnico que manipula a amostra deve seguir as instruções do fornecedor dos testes, e ser acompanhado durante a execução por um médico.

5.4.4. O examinado está presente em todo o processo de recolha e análise, e nos casos em que o resultado for positivo, o examinado querendo, pode pedir a confirmação na segunda amostra e pode assistir à manipulação da mesma.

5.4.5. As amostras são descartadas terminado o ato de análise.

5.5. Recolha e análise de outras substâncias biológicas

5.5.1. Tratando-se de outros produtos biológicos aplicam-se as regras da subsecção anterior com as devidas adaptações.

5.5.2. Não havendo técnica instalada nos laboratórios credenciados em Cabo Verde, estes podem pedir a realização dos testes a laboratórios com certificação internacional e por eles contratados.

6. Procedimentos Decorrentes da Aplicação dos Exames Toxicológicos

6.1. Resultados de exames toxicológicos

Ao submeter-se as pessoas detentoras de certificado médico aeronáutico a exames toxicológicos, podem-se verificar dois resultados:

- a) Resultado negativo - resultado que não acuse concentração de substância psicoativa;
- b) Resultado positivo - resultado que acuse qualquer concentração de substância psicoativa, exceto no caso do álcool, em que o resultado positivo é o que acusa alcoolemia acima do valor de estabelecido no parágrafo 5.2.3.

6.2. Ações subsequentes ao resultado positivo

6.2.1. Caso a pessoa detentora de certificado médico aeronáutico obtenha um resultado positivo, deve ser declarada “não apto” e suspensa imediatamente do exercício das suas funções.

6.2.2. A pessoa detentora de certificado médico aeronáutico só pode ser declarada “não apto” após ter sido concedida o direito à contraprova, nos termos da subsecção 6.4.

6.2.3. A declaração referida no parágrafo anterior é emitida pela autoridade aeronáutica, da qual deve constar a duração da mesma, os fundamentos, as medidas complementares, caso se entenda aplicá-las.

6.2.4. A pessoa declarada não apta deve, mediante solicitação da autoridade aeronáutica, submeter-se a uma avaliação médica conduzida por um especialista em psiquiatria, o qual deve produzir um relatório.

6.2.5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, cabe a autoridade aeronáutica atestar sobre a aptidão da pessoa sob vigilância regressar às suas funções regulares.

6.2.6. A autoridade aeronáutica só deve permitir que a pessoa visada volte a desempenhar as suas funções depois de submetê-la a exames toxicológicos de retorno ao serviço e obter resultados negativos para esta pessoa.

6.2.7. Os exames toxicológicos de retorno ao serviço não devem ocorrer até que a autoridade aeronáutica determine que a pessoa visada cumpriu as medidas complementares por ela determinadas.

6.3. Medidas complementares

6.3.1. A autoridade aeronáutica pode determinar um conjunto de medidas complementares a serem cumpridas pela pessoa cujo resultado foi positivo, mediante uma avaliação por um profissional de saúde especializado em transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

6.3.2. As medidas complementares podem compreender as seguintes ações:

- a) Orientação sobre normas e requisitos de segurança operacional da aviação civil;
- b) Aconselhamento terapêutico profissional, por profissional habilitado;
- c) Psicoterapia;
- d) Farmacoterapia;
- e) Programa de tratamento em regime ambulatorial; e
- f) Programa de tratamento em regime de internamento em estabelecimento de saúde vocacionado ao tratamento de dependências.

6.4. Contraprova

6.4.1. Deve ser garantido a pessoa detentora de certificado médico aeronáutico sujeita a exames toxicológicos o direito à contraprova para um resultado laboratorial positivo.

6.4.2. A análise de contraprova deve ser realizada segundo os padrões usados na obtenção do resultado positivo.

6.5. Monitorização/Seguimento

6.5.1. Após o retorno ao serviço, a pessoa, cujo resultado do exame toxicológico tenha sido positivo, é submetida a controlos toxicológicos de monitorização, devendo a autoridade aeronáutica estabelecer o seguinte:

- a) A frequência dos exames toxicológicos - nunca deve ser inferior a 6 (seis) exames toxicológicos nos primeiros 12 (doze) meses de regresso ao serviço;
- b) O período de realização dos exames toxicológicos - não deve exceder 60 (sessenta) meses a partir do regresso às suas funções.

6.5.2. A pessoa submetida a controlos toxicológicos de monitorização é excluída da seleção de exames toxicológicos aleatórios, até à conclusão do seguimento.

6.6. Relatórios de seguimento

A pessoa detentora de certificado médico aeronáutico fica obrigada a fornecer à autoridade aeronáutica relatórios de seguimento trimestrais durante a fase de suspensão, mencionada na subsecção 6.2 e durante a fase de monitorização mencionada na subsecção 6.5.

7. Recusa e seus efeitos

7.1. Recusa em submeter-se a exames toxicológicos

7.1.1. Previamente à realização de qualquer exame toxicológico, a pessoa deve ser informada de seu direito à recusa de submeter-se ao exame e das consequências dessa recusa.

7.1.2. É considerada recusa em submeter-se a um exame toxicológico quando a pessoa sujeita a exames:

- a) Não se submeteu a qualquer etapa requerida de um exame toxicológico;
- b) Interferiu ou tentou interferir na integridade da amostra corporal necessária ao exame requerido;
- c) Não compareceu, de forma reiterada ou sem que tenha apresentado qualquer justificação;
- d) Não forneceu ou autorizou a divulgação dos resultados do teste exigido pela autoridade aeronáutica.

7.1.3. Não é considerado como uma recusa em submeter-se ao exame toxicológico quando um indivíduo, por razões médicas avaliadas por um médico, não conseguir fornecer uma amostra corporal para um exame.

7.2. Efeitos da recusa

7.2.1. Em caso de recusa, a autoridade aeronáutica deve suspender o certificado médico até a confirmação dos resultados da avaliação médica ou até expiração do certificado médico, consoante o que ocorrer primeiro.

7.2.2. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, a autoridade aeronáutica pode:

- a) Recusar qualquer licença, certificado, averbamento, qualificação ou autorização emitida após a data dessa recusa; ou
- b) Revogar o certificado médico.

8. Incumprimento

O incumprimento das obrigações estabelecidas no presente Regulamento, constitui contraordenação punível ao abrigo do Regime Jurídico das Contraordenações Aeronáuticas Cíveis.

9. Entrada em vigor

A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 22 de abril de 2020. – O Presidente, *Abraão dos Santos Lima*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 180/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de cessão de quotas da sociedade comercial denominada "DB Contabilidade e Serviços Empresariais Limitada"..... 132

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos de Segunda Classe de Santa Maria

Extrato de publicação de sociedade nº 180/2020:

A CONSERVADORA, TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de Cessão de Quotas da Sociedade Comercial denominada “DB Contabilidade e Serviços Empresariais Limitada”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), com o Número de Comerciante 255927185/ 120080604, nos seguintes termos:

Cedente: Risolena Benholiel, com o NIF 113 472 951, maior, solteira, natural da Freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boavista, residente na Cidade dos Espargos;

Valor nominal da quota: 63.000\$00 (sessenta e três mil escudos);

Cessionário: Adilson Correia Dias, com o NIF 117 897 353, maior, solteiro, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade dos Espargos;

Capital Social (Artigo 4º): 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

Adilson Correia Soares, titular de duas quotas, uma no valor nominal de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos) e outra no valor de 63.000\$00 (sessenta e três mil escudos).

Sidónia Italsida do Rosário Brito, titular de uma quota no valor nominal de 62.000\$00 (sessenta e dois mil escudos).

Causa: Deliberação constante da Acta nº 01/2020, de 14 de fevereiro.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 21 de abril de 2020.
— A Conservadora, *Telma Filomena Barros Silva*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.